



**ANEXO I**

**TERMO DE REFER NCIA**

**N MERO DO PROCESSO:** 019/2022-PE

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender  s necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necess rio a Aquisi o de produtos asf lticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba-PA. , conforme especifica es e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�ES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	520.00	TONELADA	8.269,667	4.300.226,84
00002	EMULS�O ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-2C	480.00	TONELADA	5.565,407	2.671.395,36
00003	CIMENTO ASF�LTICO DE PETROLEO (CAP) 50/70	5,400.00	TONELADA	6.796,667	36.702.001,80
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>43.673.624,00</b>

**1.2.** Os produtos dever o ser entregues no Porto Local Sede da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura); n o havendo no local Sede da licitante Porto Hidrovi rio; a entrega dever  ser realizada nos terminais de carregamento da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura).

**1.3.** Entende-se como local sede da licitante, a cidade da Contratada, local onde ser  entregue o produto.

**1.4.** Ainda sobre o transporte dos produtos asf lticos disposto neste Termo de Referencia, a Contratante far  o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo at  sua sede.

**1.5.** Os bens objeto da aquisi o devem atender os padr es de qualidade das normas reguladoras dos produtos.

**1.6.** O objeto desse termo de refer ncia enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n  10.520/2002 por possuir padr es de desempenho e caracter sticas gerais e espec ficas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade preg o presencial.



## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de infraestrutura da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba. ..

**2.2** - Segundo o Secretário Municipal de Infraestrutura, a cidade de Itaituba está em franco desenvolvimento e tem crescido muito nos últimos anos, mais em anos anteriores, esse crescimento foi desordenado e sem nenhuma estruturação urbana, como; saneamento, drenagem e pavimentação urbana. A pavimentação asfáltica existente hoje, não abrange todas as vias da sede e ou dos distritos.

**2.3** - Esclarece ainda, que atualmente, na sede do município, existe 360 (trezentos e sessenta) km de vias urbanas e dessas vias, somente 240 (duzentos e quarenta) km tem pavimentação asfáltica, entretanto, 20% (vinte por cento) desses necessitam de recapeamento.

**2.4** - Portanto, ressalta-se a necessidade de execução de pavimentação urbana em novas vias na sede, bem como no Distrito de Campo Verde, Moraes Almeida, Miritituba e Barreiras, e recapeamento de diversas vias urbanas na sede que já não suportam mais tapa buraco.

**2.5.** Esclarece ainda, que no asfaltamento de novas vias usa-se o asfalto diluído (CM-30) para imprimação da base para evitar que a umidade da base venha a danificar a camada asfáltica e também servir de ligação da base com o asfalto. Já no recapeamento de pavimento asfáltico, usa-se a emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR 2C) que serve para ligar o pavimento existente ao recapeamento.

**2.6.** Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos fatos dispostos nos autos, faz-se jus aquisição dos produtos asfálticos requisitados, conforme MEMO. Nº 026/2022, 25/03/2022, Justificativa e SD/GAB/SEMINFRA/Nº 0101/2022, devidamente assinados pelo Secretário pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura e do Sr. José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo. Por estarem presentes os documentos de solicitação de compra dos referidos produtos enviados pela Secretaria de Infraestrutura, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguirá com o procedimento legal para a realização da licitação prévia.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado sempre que estiver com característica diferente das especificações constante deste Termo de Referência.

**3.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, até o local de entrega previsto neste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.5.1.** Antes do transbordo da carreta da licitante/contratada para a carreta da contratante, será verificada a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços da adjudicatária.

**3.6.** Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.7.** Os produtos deverão ser entregues no Porto Local Sede da Licitante (transbordado para carreta da Prefeitura); não havendo no local Sede da licitante Porto Hidroviário; a entrega deverá ser realizada nos terminais de carregamento da Licitante (transbordado para carreta da Prefeitura).

**3.7.1** Entende-se como local sede da licitante, a cidade da Contratada, local onde será entregue o produto contratado.

**3.7.2.** Os termos do item 3.7 e subitem 3.7.1 deste termo de referência, dispõem que a Contratante fará o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo até sua sede.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



**4.2.** Somente após não haver dúvidas em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

## **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Projeto 1213.154510502.1.046 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2022 Projeto 1213.154510502.1.047 Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicado previsto neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, salvo decisões em contrário;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando a(s) carreta(s) no local determinado neste Termo de Referência, data e horário. Informações omissas para a entrega do produto, neste caso, deverão prevalecer às determinadas na Ordem de Entrega expedida pela Contratante.

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**



**8.1.** Os valores unitários estimados foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, através do Banco de Preços e no Portal de Pregão Eletrônico, via online e pesquisa no mercado regional.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 29 de Abril de 2022

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO